DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação.
- Nome do Responsável: Rita de Aparecida de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação, por dispensa de licitação, tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação continuada, com carga horária total de 80 (oitenta) horas, a ser realizado no período de 21 a 25 de julho de 2025, destinado a duas turmas compostas por professores, auxiliares e demais servidores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

2.2. A formação tem como objetivo promover o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, ampliar o conhecimento sobre o desenvolvimento integral das crianças e qualificar o atendimento às diferentes demandas educacionais, com foco em práticas inovadoras, inclusão e desenvolvimento de competências na Educação Infantil, nas etapas de creche (berçário e maternal) e pré-escola.

2.3. A formação terá como título “Dificuldades de Aprendizagem, Transtornos e Práticas Inovadoras na Educação Infantil”, abrangendo temas que envolvem desenvolvimento infantil, linguagem, práticas pedagógicas inclusivas, diversidade e matemática na infância, conforme detalhado no conteúdo programático.

2.4. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação estar dentro do limite legal para essa modalidade.

2.5. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 16.000,00 O valor total estimado para a (dezesseis mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa atender a uma demanda prioritária da Secretaria Municipal de Educação, referente à formação continuada dos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, etapa fundamental da educação básica, voltada ao atendimento de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses .

4.2. A necessidade da contratação decorre da identificação de desafios significativos enfrentados nas unidades escolares, tais como:

- Dificuldades de aprendizagem e socialização por parte das crianças;
- Carência de conhecimento por parte dos profissionais sobre transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Fragilidades no planejamento e na execução de práticas pedagógicas inclusivas;
- Ausência de estratégias inovadoras e eficazes voltadas ao desenvolvimento da linguagem, letramento e introdução à matemática na infância;
- Necessidade de fortalecimento do papel dos professores auxiliares e de apoio, com ênfase no contexto da inclusão.

4.3. Diante desse cenário, a formação continuada apresenta-se como medida essencial para qualificar os profissionais da Educação Infantil, promovendo o aprimoramento das práticas pedagógicas e garantindo a melhoria da qualidade do atendimento às

crianças, sobretudo na etapa mais sensível do desenvolvimento humano: a primeira infância.

4.4. A realização da formação no período de 21 a 25 de julho de 2025 — durante o recesso escolar — possibilita a plena participação dos profissionais sem prejuízo ao calendário letivo, respeitando o planejamento anual da rede municipal e favorecendo o engajamento e o aproveitamento das atividades propostas.

4.5. Sob a ótica do interesse público, a contratação visa:

- Valorizar os profissionais da Educação Infantil, por meio de uma formação qualificada e contextualizada;
- Fortalecer a efetividade das políticas públicas educacionais, com foco no desenvolvimento integral das crianças;
- Qualificar o ambiente escolar, promovendo práticas pedagógicas mais conscientes, inovadoras e inclusivas;
- Oferecer maior preparo aos profissionais para o atendimento das especificidades de cada criança, promovendo equidade educacional;
- Reduzir falhas de atendimento, retrabalho e encaminhamentos indevidos, promovendo eficiência na gestão educacional.

4.6. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido, o que proporciona maior agilidade e economicidade ao processo, com atendimento eficiente às necessidades do Município.

4.7. Ressalta-se que, **no mesmo período – de 21 a 25 de julho de 2025**, os profissionais do **Ensino Fundamental** da Rede Municipal participarão de evento formativo promovido pelo **Consórcio Público AMAURES**, viabilizado por meio de licitação associada a uma emenda parlamentar específica.

4.8. Importante destacar que essa emenda se destina exclusivamente aos **profissionais do Ensino Fundamental**, organizados por polos de formação, **não abrangendo os servidores da Educação Infantil**. Portanto, as ações estão claramente separadas: a formação da Educação Infantil, objeto desta contratação, é realizada de forma autônoma, garantindo respaldo legal, planejamento e execução diferenciados conforme a necessidade de cada público-alvo.

4.9. Assim, os profissionais da Educação Infantil ficaram excluídos dessa ação formativa, sendo necessária a realização de uma formação específica, que contemple suas demandas pedagógicas, profissionais e legais.

4.10. Portanto, a presente contratação visa assegurar formação de qualidade aos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal, promovendo sua valorização, atualização e desenvolvimento, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a melhoria da qualidade da educação na primeira infância, em consonância com os princípios constitucionais e os objetivos do Plano Municipal de Educação.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

5.1. A quantidade estimada visa atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação**, especialmente no que se refere à capacitação dos **professores e demais servidores da Educação Infantil** da Rede Municipal de Ensino.

5.2. A formação será organizada em **duas turmas**, conforme levantamento prévio realizado junto às unidades escolares da rede, contemplando o total de profissionais que atuam nas etapas de **creche (berçário e maternal)** e **pré-escola**, e garantindo a participação efetiva dos servidores em horários organizados.

5.3. A carga horária total de **80 (oitenta) horas** foi definida com base nas necessidades formativas diagnosticadas pela equipe pedagógica da Secretaria, alinhadas às diretrizes curriculares da Educação Infantil e aos temas prioritários a serem desenvolvidos.

5.4. Desse modo, a quantidade de horas e o número de turmas propostos são suficientes e proporcionais para atender à totalidade dos profissionais da Educação Infantil do município, garantindo a eficácia da formação e a cobertura adequada da demanda existente.

6. LOCAL (de prestação do serviço.)

6.1. O local de realização da formação será definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a organização logística e a disponibilidade de espaços adequados à atividade.

7. PERÍODO (em que será utilizado)

7.1. A formação continuada será realizada no período de **21 a 25 de julho de 2025**, conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação

8. QUANTITATIVO E ITENS

Nº	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO (hora)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de formação continuada para professores e servidores da Educação Infantil, dividida em duas turmas.	80 horas	R$ 200,00	R$ 16.000,00

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Será fiscal do Contrato Srª **Rita de Cássia de Souza** ocupante do cargo de **Diretora de Departamento da Educação fundamental** , Matrícula N° **5312**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

9.2. Será Gestor do Contrato a **Srª Edina warmling** ocupante do Cargo de **professora** , Matrícula N°**278**, que exercerá a Gestão do Contrato.

10 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. Foram consultadas três empresas prestadoras de serviços na área de formação continuada, conforme detalhamento abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Valor Hora (R$)	Valor Total (80h) (R$)
Epistêmica Ltda	21.645.880/0001-23	R$ 450,00	R$ 36.000,00
Instituto Geni Machado	38.091.485/0001-49	R$ 300,00	R$ 24.000,00
ENTREGA – Centro de Desenvolvimento Infantil Ltda	**56.983.755/0001-08**	**R$ 200,00**	**R$ 16.000,00**

10.2. Após análise das propostas recebidas, optou-se pela empresa **Entrega -Centro de Desenvolvimento Infantil**, por apresentar **menor valor global** para a carga horária de 80 horas, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e pedagógicos exigidos.

10.3. Considerando a compatibilidade do objeto com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, o atendimento aos critérios técnicos e pedagógicos exigidos e o menor valor apresentado, **justifica-se a contratação direta da empresa Entrega - Centro de Desenvolvimento Infantil**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2046- OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
133 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108
RECURSOS DE IMPOSTOS 25%

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação jurídica:

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14 Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 03 de julho de 2025.

RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900

Assinado de forma digital por RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900
Dados: 2025.07.04 09:12:52 -03'00'

Rita Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação